

Reflexões críticas sobre a *Gramática do Português Brasileiro Escrito*

Critical reflections on *Gramática do Português Brasileiro Escrito*

Fernando Pestana*

RESUMO

No âmbito da Historiografia Linguística — especificamente da gramaticografia (SWIGGERS, 2020), inserida no processo de gramatização (AUROUX, 1992) —, este artigo visa refletir criticamente sobre procedimentos metodológicos e contestáveis lições normativas na *Gramática do português brasileiro escrito* (FARACO e VIEIRA, 2023), investigando-se nela certos avanços com foco no estabelecimento duma nova norma-padrão — epistemologicamente mais afastada da tradição gramatical e centrada tão somente no português brasileiro em sua modalidade escrita formal, baseada nas linguagens jornalística e acadêmica. Para isso, cotejaram-se regras normativas estabelecidas pelos linguistas com as encontradas, sobretudo, em representativas gramáticas tradicionais da segunda metade do século XX de autores brasileiros e com dados registrados em recente pesquisa sobre a norma culta escrita do português brasileiro contemporâneo (PESTANA, 2023), a fim de atestar se a norma linguística presente nesta gramática é fruto de constatação científica ou de arbitrariedade.

PALAVRAS-CHAVE: Gramaticografia. Português Brasileiro. Norma-Padrão.

Recebido em 7 de outubro de 2024.

Aceito em 10 de dezembro de 2024.

<https://doi.org/10.18364/rc.2025n68.1444>

* Universidade do Porto
agramaticadopest@gmail.com, Orcid <https://orcid.org/0009-0005-4268-1945>

ABSTRACT:

Within the scope of Linguistic Historiography — specifically grammaticography (SWIGGERS, 2020), inserted in the grammatization process (AUROUX, 1992) —, this article aims to critically reflect on methodological procedures and contestable normative lessons present in *Gramática do português brasileiro escrito* (FARACO and VIEIRA, 2023), investigating on it certain advances focused on establishing a new standard norm — epistemologically further from the grammatical tradition and centered solely on Brazilian Portuguese in its formal written form, based on journalistic and academic languages. For this, normative rules established by linguists were compared with those found, above all, in representative traditional grammars from the second half of the 20th century written by Brazilian authors and with its data recorded in recent research on the written standard of contemporary Brazilian Portuguese (PESTANA, 2023), in order to confirm whether linguistic norm present in this grammar is the result of scientific observation or arbitrariness.

KEYWORDS: Grammaticography. Brazilian Portuguese. Standard Norm.

Introdução

“O Brasil espera há duzentos anos por este livro.” É com essas palavras que inicia o prefácio da *Gramática do português brasileiro escrito* (FARACO e VIEIRA, 2023, p. 14).

A fim de verificar a correlação entre expectativa e realidade, o intuito deste artigo é refletir criticamente sobre certos pressupostos e escolhas teórico-metodológicas dos autores e, mais amplamente, sobre controversas recomendações normativas chanceladas como próprias dos usos mais formais da modalidade escrita do português brasileiro contemporâneo, trazendo-se contrapontos relevantes sobre o tema da norma culta — definida por Faraco (2008) como o “conjunto de fenômenos linguísticos que ocorrem habitualmente no uso dos falantes letrados em situações *mais monitoradas* de fala e *escrita*” (p. 71; grifos meus). Sendo consensual em Linguística que o uso precede e determina qualquer norma, a eleita como base para a norma-padrão que Faraco e Vieira (2023, p. 34-35, 41-42) concebem em sua gramática

é aquela, em tese, baseada em textos mais monitorados/formais de escrita, nas linguagens jornalística e acadêmica. Cumpre ressaltar que essa obra de Faraco e Vieira, dentro do cenário gramaticográfico brasileiro atual, reflete um espírito imbuído das seguintes convicções dos autores, explicitadas no livro “Gramáticas brasileiras: com a palavra, os leitores”:

(...) a gramática normativa, pelo menos na tradição luso-brasileira, **nunca** se deu ao trabalho de investigar sistematicamente o que estipulou como o uso padrão. Em outros termos, **nunca** seguiu à risca o que recomendava Dionísio Trácio, isto é, de fato **nunca** buscou o ‘conhecimento empírico do comumente dito nas obras dos poetas e prosadores’. Os gramáticos foram **inventando regras (sem assumir a invenção** explicitamente) com base muito mais em suas preferências estilísticas do que na observação sistemática dos fatos. (...) Em decorrência, os gramáticos foram (e vêm) trazendo à baila apenas os exemplos que sustentam os **usos que querem impor**. Usos contrários encontrados no mesmo grande escritor são ignorados ou, até mesmo, em alguns casos, condenados. Nesse sentido, **os enunciados catados nas obras literárias não são dados efetivos**, não pertencem a *corpora* sistematicamente constituídos do “comumente dito nas obras dos poetas e prosadores”; são **apenas** exemplos dos juízos de valor **enunciados aprioristicamente**, abonações que reafirmam as regras da gramática, de modo que o gramático pode **recortar apenas** os **exemplos favoráveis** à sua prescrição... (FARACO e VIEIRA, 2016, p. 303, grifos meus)

A partir dos mesmos pressupostos acima, buscar-se-á responder ao longo deste trabalho às seguintes questões: Faraco e Vieira (1) delinearão e investigarão criteriosamente o *corpus* (jornalístico e acadêmico) que estipularão como fundamento da norma-padrão encontrada em sua gramática?; (2) inventarão regras (sem assumir explicitamente) a partir de exemplos do seu mero arbítrio, não em dados efetivamente reais da norma analisada?; e (3) impuserão seus juízos de valor, valendo-se do *corpus* adotado como pretexto para selecionar e editar somente os exemplos favoráveis à sua prescrição?

Antes de entrar na questão da norma linguística apresentada na obra dos autores, é preciso deixar assentadas as bases que sustentam a perspectiva deste trabalho, que, no contexto da área da Historiografia da Linguística, se apoia na gramaticografia, pelo que seguem algumas considerações atinentes ao trabalho de um gramático.

Nas palavras de Swiggers (2020, p. 139, 142), a “gramaticografia” é o processo de escrever uma descrição gramatical, o que inclui certas tarefas, envolve certas decisões e carrega certas implicações, sendo a gramática não o reflexo da língua tal como ela é, mas sim um produto reduzido e sistematizado pelo próprio gramático — dentro da historiografia da gramaticografia, todo linguista preocupa-se, direta ou indiretamente, em comparar concepções várias de continuidades e descontinuidades nas gramáticas. Como técnica, a gramaticografia leva o seu estudioso a ficar atento não só às visões históricas senão também aos aspectos linguísticos propriamente, uma vez que, por meio de um ferramental teórico-metodológico, o gramático atua sobre um objeto (a língua) com uma funcionalidade (o uso formal da língua, p. ex.) e um resultado (a normatização, p. ex.). Certamente ela está inserida no que Sylvain Auroux chama “gramatização” — uma revolução tecnológica com um profundo impacto no modo como entendemos e utilizamos a linguagem para aprender e ensinar: “Por gramatização deve-se entender o processo que conduz a *descrever* e a *instrumentar* uma língua na base de duas tecnologias, que são ainda hoje os pilares de nosso saber metalinguístico: a gramática e o dicionário” (1992, p. 65).

Evidenciando um delineamento mantenedor (cuja natureza se vale da preservação e da prudência, as quais avalizam o que o tempo estabilizou e consagrou), a despeito de mudanças epistemológicas consideráveis ao longo do tempo, sublinha Auroux que

A história da gramatização convida a não abandonar totalmente uma concepção cumulativa e progressiva em matéria de história das ciências, em proveito de uma concepção puramente descontínuista. Que o saber empírico elementar possa se conservar e acumular é a condição de

possibilidade da própria gramatização: de um lado, este é um processo que se persegue a (muito) longo prazo, de outro, a gramatização das línguas do mundo não teria nenhuma chance de ser finalizada um dia se fosse necessário fazer tábua rasa em cada mudança de moda ou de teoria. (1992, p. 83)

Esta postura algo descontinuista de que fala Auroux fica patente em variados momentos na gramática de Faraco e Vieira, a qual, em vez de atualizar os padrões normativos — como aparenta —, mais intenta romper com a tradição normativa brasileira, dado que não só desconsidera o *corpus* normativo tradicional bem como promove lições normativas que, ao desconsiderar padrões já assentados (a serem vistos neste artigo), também não parecem passar pelo crivo de dados de *corpora* contemporâneos em registro formal do português brasileiro (PESTANA, 2023), acareados neste trabalho.

1. O espírito subjacente à *norma linguística* apresentada na obra

Bispo (2024) apresenta uma sólida argumentação ao longo do seu artigo, considerando Faraco e Vieira “linguistas normativos” que assumem uma posição ideológica no estabelecimento duma nova norma-padrão em sua gramática, sobretudo por estarem politicamente empenhados em acabar com as diferenças entre a norma-padrão tradicional e as normas naturais formais, o que entendem ser a verdadeira norma culta (FARACO e VIEIRA, 2023, p. 34-35), “transformando estas em únicas formas legítimas” (BISPO, 2024, p. 24). Essa postura revolucionária de rompimento e substituição da tradição gramatical está assaz afinada com as intenções vistas em Faraco e Vieira (2016, p. 29-42), em que se confirma a ruptura intencional com o modelo tradicional de gramatização, uma vez que “a nova teoria advinda implica uma mudança nas regras que governam a prática anterior” (p. 40), na qual se plasma “com uma nova linguagem e, inclusive, com novos dados, que passam a ser moldados pelo novo paradigma” (p. 40), implicando uma “espécie de

revolução do fazer gramatical brasileiro” (p. 41), com a intenção de *destruir* (palavra de Vieira) o fazer gramatical tradicional, conforme se constata aqui:

Kuhn (1962) afirma que as revoluções científicas assemelham-se às revoluções políticas, e eu alargo seu pensamento ao contexto das produções emergentes das gramáticas do PB. Seus autores e partidários veem-se unidos numa causa não só científica, mas **sociopolítico-ideológica** (...) Não à toa as características que Kuhn (1962: 126-128) afirma pertencerem às revoluções políticas e científicas podem ser apontadas como constitutivas da **revolução do fazer gramatical brasileiro**. (...)

Assim, a emergência de um novo paradigma de gramatização exige a **destruição** em larga escala do paradigma tradicional e grandes alterações nos problemas e técnicas arraigados historicamente no nosso fazer gramatical, **algo próprio do caráter revolucionário**. (...) (2016, p. 40-41; grifos meus)

Tal argumentação é finalizada incentivando-se que “uma nova geração de pesquisadores abrace o novo paradigma, para sua exploração prosseguir” (p. 42), isto é, que haja um rompimento profundo e generalizado com o fazer gramatical tradicional, e novas gramáticas publicadas no Brasil passem a seguir um novo modelo normativo, não mais baseado em *corpus* literário de base filológica, o que se vê enfim materializado neste século por meio da *Gramática do português brasileiro escrito* (FARACO e VIEIRA, 2023). Independentemente da motivação por trás do método adotado na composição de gramáticas, parece haver um espírito valorativo de

certo enaltecimento da descontinuidade, ou ruptura epistemológica, decorrente da chegada de novos paradigmas, ou ‘novos começos’... não por demérito do que já se fez, mas pela percepção de que tais conquistas não podem ser enquadradas como ‘científicas’ (Koerner, 1989, p. 71). (CAVALIERE, 2023, p. 434)

Todavia, não são todos os estudiosos que têm essa mesma linha de pensamento, consoante se vê neste passo de Gladstone Chaves de Melo:

Não me alinho entre os que consideram o tempo fator e fator da provisória verdade. Para mim, uma ideia, uma doutrina, uma teoria, um sistema não é bom porque é novo, nem mau porque é velho. Por isso a temidíssima palavra “ultrapassado” não me causa a menor moossa. O que me assusta é estar efetivamente errado, nunca o “estar fora da moda”. (...) Felizmente não caio na “cronolatria epistemológica”. (1981, p. 94)

Dito isso, a polêmica e controversa norma linguística da gramática de Faraco e Vieira tenciona promover “renovação analítica, conceitual, terminológica e normativa da língua escrita no Brasil” (2023, p. 18), refletindo o que os autores tomam como a escrita formal do português brasileiro contemporâneo, “contribuindo, assim, para a construção da norma brasileira de referência, uma norma-padrão brasileira... um conjunto de convenções gramaticais assumidas como as mais adequadas à escrita formal” por exprimirem (1) o “prestígio sociocultural de determinadas práticas de escrita”, (2) o “prestígio social das variedades linguísticas usadas pelos segmentos sociais letrados”, (3) a “necessidade de certa uniformização da expressão escrita” (p. 34-35).

Por fim, acerca da norma linguística apresentada em seu manual normativo, os autores defendem a tese de que, a partir da análise da escrita formal do português brasileiro contemporâneo (exclusivamente nas linguagens jornalística e acadêmica), será sistematizada uma nova gramática para a construção duma nova norma-padrão de referência brasileira “mais condizente com nossa identidade linguística hoje” (FARACO e VIEIRA, 2023, p. 34), afastada do modelo presente nas gramáticas normativas tradicionais, as quais, segundo eles, refletem uma norma ultrapassada, como se verá a seguir.

2. As três escolhas teórico-metodológicas da obra

Em vista do que ficou evidenciado na introdução e na seção anterior, o objetivo dos autores da gramática analisada neste artigo é estabelecer uma nova norma-padrão para o português brasileiro em sua modalidade escrita, rompendo assim com boa parte do paradigma tradicional de gramatização — o que inclui por certo a norma-padrão contida nas gramáticas normativas tradicionais, estigmatizada pelos autores como “idealizada, anacrônica, ancorada na literatura de língua portuguesa do século 19 para trás” (FARACO e VIEIRA, 2023, p. 34). Para tal, definiram três procedimentos:

1º) Segundo os autores, os fatos linguísticos e a maior parte dos exemplos que compõem a norma de sua gramática foram extraídos de textos autênticos dos domínios jornalístico e acadêmico — e não do literário —, porque, na visão deles, sem apresentarem dados comprobatórios, a linguagem literária atende a projetos estéticos que fogem ao modelo supradialetal normativo por não representarem tão adequadamente a fonte dos usos presentes na escrita mais monitorada, de maneira que as duas linguagens não literárias (jornalística e acadêmica) passam a ser “mais representativas das convenções padronizadoras da escrita” (p. 41).

2º) O objeto de análise gramatical da obra não é o texto, é a sintaxe do período (seus aspectos estruturais e suas relações internas), visando à consciência sintática das frases da língua em sua modalidade escrita formal (p. 42).

3º) A obra está ancorada em diferentes teorias linguísticas, inclusive tradicional, e não em uma só (p. 42).

Na próxima seção, serão feitas algumas considerações sobre (I) haver ou não um “anacronismo” no *corpus* das gramáticas normativas tradicionais

(com foco nas obras mais representativas da segunda metade do século XX); (II) a linguagem literária brasileira não poder ser tomada como base para o estabelecimento da norma-padrão por “extrapolar” os limites convencionados, de modo que devem ser as linguagens jornalística e acadêmica as eleitas para que delas se extraíam os usos a compor a nova norma-padrão intentada pelos autores; e (III) Faraco e Vieira terem realmente extraído, dum *corpus* vultoso e variado, os exemplos (e as lições advindas disso) de textos autênticos dos domínios jornalístico e acadêmico.

3. Reflexões críticas sobre pressupostos teórico-metodológicos da obra

3.1. Primeira reflexão crítica

Referindo-se à norma-padrão tradicional, Faraco e Vieira (2023, p. 20) a classificam como “obsoleta, incompreensível e inatingível... idealizada e anacrônica, ancorada na literatura de língua portuguesa dos séculos 16 a 19”.

No entanto, os autores da obra afirmam isso (I) sem dizer quais gramáticas carregam consigo mais anacronismo do que outras (e quanto de anacronismo); (II) sem delinear com exatidão quais partes são realmente incompreensíveis; (III) sem delimitar se um suposto anacronismo é uma descrição histórica ou uma prescrição vigente; e (IV) sem apresentar nenhum corpo robusto de provas para fundamentar a sua visão taxativa a respeito da obsolescência da norma contida nas gramáticas normativas tradicionais.

Cabe aqui um questionamento retórico, portanto: qual é a validade duma afirmação desprovida de sólida comprovação científica?

Em contrapartida, após investigação em três artigos científicos escritos pelo linguista Claudio Cezar Henriques, que mapeou o *corpus* de três gramáticos normativos tradicionais mais representativos do século XX (VIEIRA, 2015, p. 203-204), ainda hoje grandes referências da normatividade contemporânea (a saber: Rocha Lima, Evanildo Bechara e Celso Cunha),

seguem agora os fatos que refutam a afirmativa de que a norma-padrão contida nas gramáticas normativas tradicionais é ancorada somente na literatura de língua portuguesa dos séculos 16 a 19 — o que (em tese) a tornaria anacrônica e, portanto, obsoleta.

Diferentemente daquela afirmação de Faraco e Vieira sobre o anacronismo do *corpus* literário presente nas gramáticas normativas tradicionais, Henriques constatou que a norma-padrão tradicional não é ancorada unicamente na literatura de língua portuguesa dos séculos 16 a 19, e sim na literatura de base lusitana, brasileira (majoritariamente) e africana (só em Celso Cunha), cujo percurso abrange o século 20, sendo assim contemporânea aos gramáticos citados. Após analisar as edições entre parênteses das gramáticas de Rocha Lima, Evanildo Bechara e Celso Cunha, eis o resultado das pesquisas de Henriques (1998, 2003, 2004, respectivamente):

1) Rocha Lima (1992 [1957]): 107 autores são brasileiros; 43 são portugueses; 02 autores nasceram entre 1378 e 1400; 04 autores, entre 1401 e 1500; 11 autores, entre 1501 e 1600; 05 autores, entre 1601 e 1700; 10 autores, entre 1701 e 1800; 99 autores, entre 1801 e 1900; 19 autores, entre 1901 e 1926.

2) Evanildo Bechara (1982 [1961]): 29 autores são brasileiros; 25 são portugueses; 08 autores nasceram entre 1500 e 1600; 03 autores, entre 1601 e 1700; 09 autores, entre 1701 e 1800; 32 autores, entre 1801 e 1900; 02 autores, entre 1901 e 1913.

3) Celso Cunha (1985): 125 autores são brasileiros (1205 exemplos); 66, portugueses (998 exemplos); 07, angolanos (95 exemplos); 03, caboverdianos (13 exemplos); 02, moçambicanos (55 exemplos); 02, são-tomenses (28 exemplos); 03 autores nasceram entre 1525 e 1600; 01 autor, entre 1601 e 1700; 06 autores, entre 1701 e 1800; 104 autores, entre 1801 e 1900; 91 autores, entre 1901 e 1942.

É importante notar o uso da palavra “nasceram”: ou seja, o fato de alguém ter nascido no século 19, sobretudo na segunda metade, não implica que os textos desses literatos sejam tão somente desse século; podem ser (e muitos são) do século 20, somando-se aos textos de autores que já nasceram nesse século. Logo, a norma das gramáticas normativas tradicionais se apoia em muitos textos do século 20 — inclusive da sua segunda metade, quando tais obras pedagógicas foram produzidas, o que demonstra não um anacronismo, mas um sincronismo. O fato de os gramáticos normativos tradicionais se valerem de exemplário dos séculos anteriores até os seus próprios é uma forma de explicitar a conservação da tradição de cultivo da língua em seu estado mais esmerado que atravessa os séculos na pena de indivíduos lusófonos de alto nível cultural, alto grau de letramento e alta qualidade escrita (CAVALIERE, 2008).

Para corroborar esta questão linguístico-histórica, eis esta observação do gramático Rocha Lima pinçada do prefácio de sua obra:

E cabe, a propósito, uma observação importantíssima, que vem assim à guisa de pôr os pontos nos is: a de que, em matéria de bom uso da língua literária, os ensinamentos até aqui esposados pela Gramática Normativa são confirmados, em sua quase totalidade, *pela lição dos prosadores e poetas de hoje* — o que patenteia, de maneira solar, *a continuidade histórica das formas verdadeiramente afinadas com o sentimento idiomático*.

Assim que, sem embargo de sua tonitruante intenção demolidora e a despeito de certos exageros postigos que lhe marcaram a fase inicial, inevitavelmente revolucionária — a decantada rebeldia dos modernistas de 1922 à tradição gramatical do idioma não passou de “boato falso”, como viria a confessar, mais tarde, o próprio Mário de Andrade. Pois já agora, à distância de cinquenta anos da Semana de Arte Moderna, se pode ter por certo que, havendo realizado profunda renovação no estilo literário brasileiro, *os continuadores do Modernismo não lograram, todavia, no terreno da língua, romper os compromissos com o passado*: sua contribuição, neste particular, foi, de fato, muito mofina — e meramente episódica.

Daí o verem-se — na presente edição — *a fundamentarem os mesmos fatos linguísticos*, citações de *Vieira, Bernardes, Herculano, Camilo, Eça, Gonçalves Dias, Castro Alves, Rui, Bilac, Machado de Assis...*, de par com exemplos de *Manuel Bandeira, Menotti del Picchia, Graciliano Ramos, Érico Veríssimo, Cyro dos Anjos, Rachel de Queiroz, Aníbal M. Machado, Cecília Meireles, Carlos Drummond de Andrade*, todos a estilizar numa só e excelente língua portuguesa. (2011 [1957], p. 29-30; destaques meus)

Em vista desses fatos, deixa-se aqui registrada uma reflexão: dado que a norma-padrão contida nas gramáticas normativas tradicionais (da segunda metade do século 20) não é ancorada exclusivamente na literatura de língua portuguesa do século 19 para trás, conforme afirmam Faraco e Vieira (2023, p. 20), e sim também e expressivamente na literatura brasileira do século 20, será que ela é verdadeiramente anacrônica, obsoleta, a ponto de dever ser desconsiderada como uma das bases da norma-padrão brasileira que se deseja estabelecer?

3.2. Segunda reflexão crítica

Será que a linguagem literária brasileira realmente não pode ser tomada como base para o estabelecimento da norma-padrão porque extrapola os limites das convenções gramaticais, sendo portanto exclusivamente as linguagens jornalística e acadêmica as verdadeiras representantes da norma linguística que reflete (1) o “prestígio sociocultural de determinadas práticas de escrita”, (2) o “prestígio social das variedades linguísticas usadas pelos segmentos sociais letrados”, (3) a “necessidade de certa uniformização da expressão escrita” (FARACO e VIEIRA, 2023, p. 34-35)?

Segundo Faraco e Vieira (2023, p. 34-35, 41-42), somente as linguagens jornalística e acadêmica são apropriadas para servir como *corpus* do qual se devem extrair os usos linguísticos a formar o modelo constituído da norma de referência que objetivaram projetar em sua obra. A razão desse ponto de

vista é justificada pelos autores ao afirmarem que os literatos do século 20, devido a uma nova perspectiva estética em seu uso da língua, “nem sempre seguem estritamente a norma-padrão” (p. 41), de maneira que, em seu projeto normativo, os linguistas escantearam por completo a linguagem literária — corolário das ideias registradas em Castilho (2010, p. 32, 98, 221, 629, 686).

Não obstante, é frágil esse argumento dos linguistas contrário ao *corpus* literário, por dois motivos: (I) o “nem sempre seguem estritamente a norma-padrão” (a consequência) poderia ser igualmente aplicado a jornalistas brasileiros, mas numa relação de causalidade diferente da que Faraco e Vieira estabeleceram entre os literatos e o veio estético idiossincrático destes em sua escrita (esta, a causa), pois os que redigem em jornais e revistas cometem diariamente desvios do padrão normativo (a consequência) em virtude da dinâmica (e não só) com que os fatos cotidianos precisam ser divulgados (a causa); e (II) existem critérios definidores para que o *corpus* literário sempre tenha sido o eleito pelos gramáticos normativos tradicionais em sua tradição bimilenar, conforme se pode consultar em Cavaliere (2008) e no que diz Rocha Lima a seguir:

Fundamentam-se as regras da gramática normativa nas obras dos grandes escritores, ... , porque nela é que se espelha o que o uso idiomático estabilizou e consagrou. (...) Refiro-me, decerto, àqueles escritores de linguagem **corrente**, estilizada **dentro dos padrões da norma culta**. **Excetua-se**, pois, os regionalistas acentuadamente típicos, assim como os experimentalistas de todos os matizes — por admiráveis que possam ser uns e outros. Estes últimos apreciam-se no âmbito da estética literária, **mas não se prestam a abonar fatos da língua-comum**. (2011 [1957]: 38-39; grifos meus)

Fica evidenciado nesse trecho que existe um método definido sobre a extração e filtragem de usos comuns a partir da linguagem literária para o estabelecimento da norma-padrão, a saber:

(1) extrai-se do *corpus* literário “o que o uso idiomático estabilizou e consagrou”, ou seja, a partir do que há *em comum e fixado* naqueles “escritores de linguagem corrente, estilizada *dentro dos padrões* da norma culta”; mas

(2) não se extrai do *corpus* literário usos linguísticos idiossincráticos, isto é, usos de escritores “regionalistas acentuadamente típicos, assim como os experimentalistas de todos os matizes — por admiráveis que possam ser uns e outros”; porque

(3) a fundamentação da norma gramatical (do padrão normativo) se baseia não nestes últimos, também e sobretudo apreciados no “âmbito da estética literária”, mas sim nos que verdadeiramente se prestam a “abonar fatos da *língua-comum*” (ou norma-padrão).

Esse método de filtragem e compilação do conjunto de usos linguísticos em comum produzidos pelos literatos, no qual se busca estabilizar um padrão normativo de exemplaridade idiomática, é corroborado pelo linguista Mário Perini (2005 [1995], p. 26), que, ao fazer o mesmo (o filtro) em sua gramática descritiva, afirma serem os exemplos literários das gramáticas tradicionais “sempre selecionados de maneira a excluir idiossincrasias ou desvios — ou seja, acabam sendo ‘filtrados’, e o filtro me parece ser baseado exatamente no padrão geral”. Dessa forma, conseguem os gramáticos normativos tradicionais sistematizar, de fato, um modelo de uso linguístico tomado como norma-padrão a partir da linguagem literária, sem que tenham de recorrer a outras linguagens com fins sociais consuetudinários e/ou de potencial expressivo reduzido (COSERIU, 1993, p. 39-40; COSERIU, 2007 [1980], P. 245), como é o caso dos textos jornalístico e acadêmico, os quais se valem duma linguagem formalmente mais simples, em virtude da sua denotativa funcionalidade essencialmente informativa, utilitarista e/ou tecnicista.

Ao escolherem as linguagens jornalística e acadêmica como fonte da norma-padrão brasileira, seria metodologicamente apropriado se Faraco

e Vieira expusessem em sua gramática critérios mais bem embasados dessa escolha — sobretudo quanto à linguagem jornalística, na qual se centram especialmente algumas considerações: (I) qual é a garantia de que a linguagem jornalística atual é um repositório de textos escritos por indivíduos com apurado senso idiomático, produtores de textos que reflitam elevado grau de cultivo e refino linguístico, a fim de esses mesmos textos poderem, de fato, servir como padrão normativo supradialetal, não só por se enquadrarem no registro formal mas também por exprimirem grau superior de qualidade?; e (II) será que vale colher dos textos jornalísticos exemplos de qualquer gênero textual, de qualquer veículo jornalístico, ou deve haver um filtro bem delineado, com critérios bem fundamentados do que venha a ser realmente “linguagem jornalística” em supino nível qualitativo, levando-se em muita conta três fatores: quais seriam esses gêneros, quais seriam esses veículos e quais seriam os norteadores de qualidade textual?

Essas questões, se não respondidas, põem em xeque a validade da afirmação de que a norma de referência brasileira extraída de linguagem jornalística contida na obra de Faraco e Vieira (2023) efetivamente reflete um padrão de prestígio linguístico que pode ser tomado como modelar — e, consoante sabem os participantes do meio científico, ciência se faz com transparente exposição do maior número possível de dados, analisados através de critérios rigorosos, para que os resultados sejam os mais precisos possíveis. Contudo, isso tudo não se vê entregue na gramática analisada neste artigo.

Sendo a “linguagem jornalística” a soma de todos os gêneros textuais que a compõem, torna-se inevitável um necessário filtro dos textos com evidente grau de maior formalidade — afinal, certamente há gêneros textuais mais enquadrados num grau de formalidade menor do que outros, como tirinha, charge, entrevista transcrita, certos anúncios, crônicas esportivas etc. (VIEIRA et al., 2019), em que se apresentam inevitáveis e recorrentes marcas de oralidade, o que evidentemente não poderiam servir de escopo para a sistematização duma norma-padrão que se baseia em modalidade escrita verdadeiramente culta, produto linguístico de cultura elevada (em

sua forma e conteúdo). Faraco e Vieira (2023, p. 41) até chegam a mencionar alguns gêneros textuais jornalísticos de maior grau de formalidade (editoriais, reportagens e artigos de opinião), mas não indicam se foram estes e/ou outros os usados por eles em seu *corpus*. Caso fossem claramente especificados (I) os gêneros textuais com maior grau de monitoramento na escrita, como editoriais e artigos de opinião (II) de veículos de imprensa historicamente renomados ou de comprovável qualidade redacional (III) escritos e assinados, sobretudo, por jornalistas e articulistas de reconhecido manejo/habilidade na arte de redigir, então a escolha do *corpus* para a extração da norma linguística de sua gramática estaria consequentemente bem traçada para que se pudesse ajuizar a “norma-padrão brasileira”.

Visto que nem todo gênero textual, nem todo veículo de mídia, nem todo redator é automaticamente sinônimo de qualidade escrita para que a partir deles se discriminem e se recomendem as formas linguísticas fielmente representativas do português brasileiro contemporâneo que servirão como norma-padrão, parece coerente a quem deseja estabelecer orientações normativas de padronização escrita a ser empregadas em situações mais formais de comunicação seguir a máxima do linguista dinamarquês Otto Jespersen (1946, p. 91): “We set up as the best language that which is found in the best writers, and count as the best writers those that best write the language”.

3.3. Terceira reflexão crítica

Será que o exemplário existente na gramática de Faraco e Vieira (e as lições normativas advindas disso) foi realmente extraído dum *corpus* significativo de textos autênticos dos domínios jornalístico e acadêmico contemporâneos, evitando-se exemplos inventados?

Afirmam os autores que sim, mas com ressalvas (2023, p. 41). Advertem que, por razões de formatação — a despeito de sua obra conter apenas 360 páginas —, “as fontes de cada um dos períodos **não** costumam ser

identificadas” e que “algumas poucas vezes são feitos pequenos ajustes nos exemplos” (p. 42, grifo meu). O fato é que os autores não informam em sua obra nenhum detalhamento (I) da fonte exata do *corpus* geral (ou *corpora*), (II) da extensão do *corpus*, (III) da variedade da integralidade desse *corpus* acadêmico e jornalístico atual (autor, ano, título do texto, fonte, etc.), (IV) da origem exata das centenas de exemplos e (V) da quantidade exata dos “pequenos ajustes” nos exemplos. Desse modo, sem essas informações, fica impossibilitada a comprovação dos dados que sustentam a nova norma-padrão determinada e recomendada pelos autores.

Isso enseja um imbróglio, porque, apesar de os autores informarem que o exemplário de sua obra é a representação de textos reais dos domínios acadêmico e jornalístico, não apresentam o *corpus* do qual se extraíram todas as frases usadas como exemplo em cada capítulo. Uma postura científica com os dados, com as fontes, com a veracidade da afirmação de que a maioria das frases do exemplário são realmente autênticas implica sua comprovação. Não obstante, as gramáticas normativas tradicionais de maior referência, como as de Celso Cunha, Evanildo Bechara, Domingos P. Cegalla etc., cujas obras têm praticamente o dobro de páginas da gramática de Faraco e Vieira, trazem (ou no corpo do texto uma abreviatura, ou no índice onomástico) o nome das obras consultadas, não se furtando à apresentação das fontes, como se viu na subseção 3.1.

A *Gramática do português brasileiro escrito* é definida como o resultado de um “amplo projeto que envolve descrição gramatical, norma linguística e ensino de gramática” (FARACO e VIEIRA, 2023, p. 18) realizado por um grupo de pesquisa em ambiente acadêmico. Porém, em quase nenhuma parte do livro os autores expõem os *corpora* e/ou os trabalhos acadêmicos (teses, dissertações, artigos científicos) usados para a confirmação dos exemplos de valor normativo e dos resultados tornados lições normativas ao longo do compêndio acerca da renovação da norma de referência escrita no Brasil, no que diz respeito aos novos empregos morfossintáticos. Quando o fazem, o objetivo é descritivo (visando-se ao ensino de análise sintática);

quando normativo é o propósito, há a menção a certas referências dispersas ou de não autoria própria (2023, p. 219, 352). Ao não apresentarem o conjunto de textos selecionados para fins de análise e descrição que serviram de base para a sistematização da norma contida em sua gramática, nem em linguagem acadêmica, nem em linguagem jornalística, tornam-se passíveis de contestação os resultados materializados em forma de lições normativas dentro da obra, de modo que não se pode garantir que tais lições refletem uma norma de referência baseada em registro integralmente formal da modalidade escrita, desprovida de marcas de oralidade.

A respeito da questão envolvendo exemplos inventados ou eivados por subjetividade, o que certamente não respeita ao critério científico relativo à formulação dum compêndio gramatical elaborado por cientistas da linguagem, assumem os linguistas no capítulo de regência verbal, após análise em dicionários de regência de épocas diferentes (FARACO e VIEIRA, 2023, p. 220), antes da lista normativa de 200 verbos:

Desde que registradas, com certa frequência, no uso escrito formal, foram incluídas regências que são, às vezes, marcadas por atitudes curtas, pseudopuristas. Pela mesma razão, **foram legitimados certos usos que não estão dicionarizados ou gramatizados**. Em alguns poucos casos, **foram registradas regências ou acepções resultantes da observação direta dos fatos**. (FARACO e VIEIRA, 2023, p. 221)

Parece pouco prudente e, sobretudo, arbitrária a seleção de verbos a partir do subjetivo critério de legitimação de “certos usos que não estão dicionarizados ou gramatizados”; soma-se a isso outro fator de subjetividade neste passo: “em alguns poucos casos, foram registradas regências ou acepções resultantes da observação direta dos fatos”. Afinal, sem o acesso à análise qualitativa e/ou quantitativa dos dados, sem o acesso aos dados em si e sem a objetividade descritiva dos fatos regenciais dos verbos empregados em textos verdadeiramente formais nas linguagens jornalística e acadêmica,

a decisão de legitimar certas regências não dicionarizadas ou gramatizadas a partir de observação pessoal de fatos, que não podem ser comprovados, torna contestável a nova norma-padrão brasileira tencionada e consubstanciada por Faraco e Vieira em sua gramática. Ademais, há outro passo igualmente controvertido em sequência:

Sempre que, nos dicionários consultados, eram encontrados juízos contraditórios a propósito da regência de determinado verbo, **todas as possibilidades foram incluídas**. Assume-se que a divergência apenas revela que os fatos foram olhados de pontos de observação diferentes. (FARACO e VIEIRA, 2023, p. 221)

Se dicionários de épocas diferentes¹, que usavam como base predominante a linguagem literária, foram cotejados, cumpriria a Faraco e Vieira não misturar “todas as possibilidades incluídas”, afinal o propósito da gramática desses linguistas é sistematizar o registro culto escrito do português brasileiro (contemporâneo) a partir das linguagens acadêmica e jornalística, o que implica fazer uma reanálise renovada das regências desses verbos conforme se vêm usando, de fato, nos textos atuais — e não nos textos de outrora, como se verifica nos dicionários consultados. Portanto, parece pouco coerente assumir que todas as regências verbais de diferentes dicionários do passado refletem uma norma de referência do presente, sendo tomadas automaticamente como modelo de referência para uma norma-padrão que se quer contemporânea e baseada nas linguagens jornalística e acadêmica recentes e coetâneas. Acrescenta-se a isso outro detalhe, que pode ser tomado

1 *Dicionário de verbos e regimes* (2003 [1940]), de Francisco Fernandes — apesar de a edição ser de 2003, Faraco e Vieira não discriminam se houve atualização, nesta edição, com formas variantes inovadoras, embora se confirme que Fernandes atualizou seu dicionário até 1954; *O problema da regência* (1960 [1944]), de Antenor Nascentes; *Dicionário prático de regência verbal* (2006 [1987]), de Celso Pedro Luft — não se confirma se houve atualização, com formas regenciais inovadoras; *Dicionário gramatical de verbos do português contemporâneo* (1990), de Francisco da Silva Borba.

como uma incoerência teleológica: um dos dicionários usados (BORBA et al., 1991) como base do cotejamento chega a registrar certos usos próprios duma linguagem mais próxima da oralidade, com marcas de pessoalidade (BECHARA, 2010, p. 342, 343), o que não reflete o escopo da gramática de Faraco e Vieira, a qual tem por fim a sistematização do registro exclusiva e integralmente formal em modalidade unicamente escrita. Cabe, assim, uma reflexão: até que ponto os linguistas se valeram de usos regenciais com baixo grau de formalidade para recomendar certas regências em sua obra? Certamente seria oportuna uma pesquisa mais minuciosa para detectarmos o grau de imiscuição entre modalidades linguísticas (mais oral até mais escrita) e de registro (menos formal até mais formal) em sua lista de regência com 200 verbos.

4. A contestável *norma-padrão brasileira* contida na obra

Embora seja uma obra voltada para o estabelecimento dum modelo normativo de referência para a escrita de quem deseja aprender o registro formal de sua língua (FARACO e VIEIRA, 2023, p. 19), os autores ignoram certas partes tradicionais das gramáticas normativas que estabelecem convenções basilares para que se escreva em norma-padrão, a saber: acentuação gráfica, ortografia, lista de expressões que geram dificuldade na escrita, flexões nominal e verbal, emprego de certos pronomes, pontuação (incompleta), concordância nominal, etc. Assim, o leitor da obra terá o seu conhecimento de norma-padrão limitado apenas aos pontos trazidos pelos autores.

Para além desse ponto pedagogicamente problemático, apresentar-se-ão outros nesta seção, a saber: lições normativas que ora carecem de dados comprobatórios, ora demonstram divergências com as descrições de outros autores de gramática, como: Rocha Lima (2011 [1957]), Evanildo Bechara (2019 [1961]), Domingos Paschoal Cegalla (2008 [1962]), Celso Cunha (2017 [1985]), Celso Pedro Luft (2008 [1987]; 2010), José Carlos de Azeredo (2008) e Amini Boainain Haury (2014).

Por motivo de ordem, seguem seis subseções, que tratarão — não exaustivamente, porque o espaço deste artigo restringe o esgotamento de todas as lições normativas questionáveis — destes pontos, respectivamente: concordância verbal, emprego de vírgula, emprego de pronomes/advérbios, regência verbal, crase e colocação pronominal².

4.1. Concordância verbal

Segundo Faraco e Vieira (2023), quando o núcleo do sujeito é um substantivo coletivo (mesmo sem especificador algum), o verbo pode ficar no plural. Eis o exemplo dado pelos autores: “A equipe traziam a experiência do campeonato anterior” (p. 303). Este exemplo, com o verbo no plural a concordar com o sujeito de sentido coletivo sem especificação — num contexto não estilístico, portanto não justificável por silepse —, não é corroborado por nenhum gramático dos mencionados no início desta seção. Desse modo, fica a dúvida: quais foram as fontes de pesquisa dos autores (o *corpus* jornalístico e acadêmico), para afirmar que “A equipe *traziam*” (em contexto não siléptico) já faz parte da modalidade escrita formal do português brasileiro contemporâneo?

-
- 2 Outra crítica pertinente à metodologia de Faraco e Vieira, ainda que tenham afirmado a existência duma espécie de filtro normativo (2023, p. 337), reside na ausência de ineditismo e elaboração do *corpus* escolhido para a normatização dos casos de colocação pronominal, regência verbal e concordância verbal. Os autores, em vez de buscarem dados inéditos num farto e variado grupo de textos do *corpus* jornalístico e acadêmico do português brasileiro para analisarem os usos contemporâneos do registro formal e assim sistematizarem a nova norma-padrão brasileira pretendida em sua gramática, mantendo-se fiéis às suas escolhas teórico-metodológicas circunscritas previamente, decidiram selecionar treze gramáticas de projetos pedagógicos claramente díspares como base para esse fim (2023, p. 337): cinco delas normativas tradicionais, que se baseiam em linguagem literária, rechaçada pelos autores; três delas descritivas da fala, e não da escrita, o que destoa dos propósitos basilares da obra; as demais baseadas em *corpus* misto [literário e/ou não literário; fala e/ou escrita], o que destoa parcialmente dos propósitos de Faraco e Vieira, visto que seu livro focaliza exclusivamente a modalidade escrita.

Para Faraco e Vieira (2023), a concordância da frase “A responsabilidade paterna e materna foram delegadas aos avós” (p. 303), cujo núcleo do sujeito vem seguido de adjuntos adnominais coordenados, corresponde à modalidade escrita formal do português brasileiro contemporâneo, pois o verbo no plural (neste caso, a locução verbal “foram delegadas”) está concordando com um sujeito que poderia ser tomado como composto. O único gramático dos listados no início desta seção que aborda esse uso e dá essa justificativa é Evanildo Bechara (2019, p. 575), não obstante o seu exemplo ser literário (e do século 19), e não jornalístico ou acadêmico, de modo que não poderia ser contemplada essa possibilidade de concordância na gramática de Faraco e Vieira, uma vez que o *corpus* literário é rechaçado por estes linguistas na formulação de sua própria obra. Dessa maneira, fica a dúvida: quais foram as fontes de pesquisa dos autores (o *corpus* jornalístico e acadêmico), para afirmar que o verbo pode ficar no plural neste caso, na modalidade escrita formal do português brasileiro contemporâneo?

Afirmam Faraco e Vieira (2023, p. 307) que o verbo “ter” existencial já faz parte da modalidade escrita formal do português brasileiro contemporâneo. Contudo, nenhum gramático dos elencados no início desta seção abona esse uso como já próprio dessa modalidade. O mesmo se pode comprovar na pesquisa de Gama et al. (2019, p. 96) nos gêneros textuais com o maior grau de monitoramento nas escritas jornalística e acadêmica, a saber: editoriais, teses/dissertações e artigos científicos, em que somente 4% (de 36 ocorrências no total comparado entre haver e ter existenciais). Dessa forma, fica a dúvida: quais foram as fontes de pesquisa dos autores (o *corpus* jornalístico e acadêmico), para afirmar que construções como “Tem muitos problemas administrativos no setor público” já são recorrentes e estáveis na modalidade escrita formal do português brasileiro contemporâneo?

Faraco e Vieira (2023, p. 308) chancelam a seguinte concordância (não encontrada nas gramáticas dos autores elencados no início desta seção): “É necessário a recuperação da pista da avenida”. Segundo todos os gramáticos consultados que tocam neste ponto, deveria ser assim: “É necessária a

recuperação...”, ou seja, “necessária”, no feminino, concordando em gênero e número com o sujeito de núcleo determinado “a recuperação”. Assim, fica a dúvida: quais foram as fontes de pesquisa dos autores (o *corpus* jornalístico e acadêmico), para afirmar que construções como essa já fazem parte da modalidade escrita formal do português brasileiro contemporâneo?

4.2. Emprego de vírgula

Afirmam Faraco e Vieira (2023, p. 134) que é obrigatória a vírgula separando oração subordinada adverbial consecutiva iniciada por “que”, numa estrutura de correlação com “tão, tanto”, como se vê em “Certos livros são tão impactantes, que muitas pessoas são influenciadas por eles” ou em “Ela nos fez tantos elogios, que ficamos ruborizados”. Sem apresentarem dados comprobatórios, asseveram: “Embora as regras para isso não sejam consensuais em outros instrumentos normativos, é importante que a pontuação do quadro *seja seguida*, pois ela é bastante usual” (2023, p. 132; grifo meu) na norma culta escrita do português brasileiro contemporâneo. Tal afirmação, contudo, carece de provas, o que implica não a obrigatoriedade da vírgula, como legislam os autores, e sim a sua facultatividade — afinal, exceto Rocha Lima (2011, p. 556), nenhum gramático listado no início desta seção diz ser obrigatória a vírgula nesse tipo de oração consecutiva, podendo ser escrita com ou sem vírgula, portanto. A prova disso se encontra, por exemplo, no *Corpus do Português* (em linguagem jornalística brasileira contemporânea): utilizando-se o código de busca *tão * que* vs. *tão * , que*, para descobrir estruturas semelhantes às dos exemplos acima (com e sem vírgula), o resultado foi o extremo oposto do que ensinaram os linguistas em sua gramática: cerca de 18.000 ocorrências sem vírgula vs. cerca de 2.000 ocorrências com vírgula. Logo, é muito mais comum a ausência da vírgula (89%) do que sua presença (11%).

Afirmam Faraco e Vieira (2023, p. 119) que o uso da vírgula após conectivos adversativos (porém, contudo, todavia, entretanto, no

entanto), como na frase “A internet convoca com muito mais facilidade os indivíduos, contudo, muitos deles podem ter dificuldades de entendimento e posicionamento”, se adequa perfeitamente à norma brasileira de referência. Em contrapartida, segundo eles, a ausência da vírgula foge ao padrão normativo de pontuação, de modo que não recomendam a escrita da frase “A internet convoca com muito mais facilidade os indivíduos, contudo muitos deles podem ter dificuldades de entendimento e posicionamento”. Não obstante, esta lição normativa existente em sua obra não é ensinada por nenhum gramático tampouco de especialistas no assunto (Luft, 2002, p. 21). Na verdade, contrariamente a Faraco e Vieira, todos os gramáticos que tocam neste ponto ensinam o exato oposto, isto é: a vírgula não deve ser posposta ao conectivo adversativo que introduz uma oração coordenada sindética, e sim anteposta, de sorte que a única frase de acordo com as regras de pontuação é a segunda, e não a primeira.

Faraco e Vieira (2023, p. 202 e 203), numa redação bastante confusa e contraditória, dizem que “a vírgula é obrigatória” em períodos com orações adverbiais condicionais e concessivas em ordem direta, como em “Líderes religiosos podem pregar suas convicções, desde que suas ideias não se convertam em discursos de ódio contra a comunidade LGBT” ou em “Os números refletem as últimas lutas contra o machismo, embora as mulheres ainda não ocupem nem metade dos cargos políticos”. Logo em seguida, dizem que, na verdade, a vírgula não é obrigatória, mas “tende à obrigatoriedade”. Desse modo, o leitor fica sem saber qual é a lição a ser seguida no que diz respeito à obrigatoriedade da vírgula antes dessas orações adverbiais pospostas às suas orações principais. A despeito disso, cabe ressaltar que essa lição normativa também não é ensinada por nenhum gramático dos listados no início desta seção.

4.3. Emprego de pronomes/advérbios

Chancelam Faraco e Vieira (2023, p. 286) o uso indistinto dos pronomes/advérbios relativos *onde/aonde* no registro culto escrito. De acordo com ambos os linguistas, distingui-los é um “discurso normativo raso, destituído de fundamentação linguística”, pois “... a história e os usos reais da língua apontam para uma efetiva indistinção entre esses dois pronomes...”. Em seguida a isso, dão alguns exemplos de usos da nova norma-padrão brasileira, segundo eles, como: “Pouco depois dos primeiros casos de Aids em 1981, não havia um único país *onde/aonde* a desconhecida doença não tivesse chegado” e “A reportagem enfatizou a cidade de Recife, *onde/aonde* 70% dos entrevistados utilizavam a proteção”. Todavia, os gramáticos listados no início desta seção — inclusive aqueles (Cunha, Rocha Lima, Luft) que fazem uma ressalva sobre essa indistinção existir na linguagem coloquial e nos clássicos — desabonam como norma-padrão contemporânea esse uso encontrado mais frequentemente na oralidade. Ademais, em Pestana (2023, p. 105), verificou-se que, após análise de 41.726 ocorrências em linguagem jornalística de *onde/aonde* com os verbos *chegar, ir, morar, viver, ficar*, houve cerca de 5,76% de casos em que tais advérbios/pronomes foram usados indistintamente. Desse modo, cabe a seguinte questão: faz sentido uma gramática chancelar como próprio da norma culta escrita o uso indistinto de *onde/aonde* na modalidade escrita formal do português brasileiro contemporâneo, se tal indistinção só ocorre em 5% dos casos registrados?

A respeito das construções “Eles mandaram nós seguirmos as instruções” ou “Eles nos mandaram seguir as instruções” e “O homem viu ela passar” ou “O homem a viu passar”, Faraco e Vieira (2023, p. 331-332) assumem — sem a apresentação de dados, pesquisas, resultados — que é indiferente usar pronome oblíquo átono ou pronome reto em estruturas com verbos causativos e sensitivos, pois, segundo eles, tais formas já fazem parte da “escrita formal do português brasileiro contemporâneo”, de modo que já estariam “adequados à norma-padrão brasileira”. Outrossim, afirmam que as

segundas formas costumam ser recomendadas “por uma tradição gramatical purista, embora sem efetivo respaldo científico”. Porém, o fato é que os sete gramáticos alistados no início desta seção não abonam o uso do pronome reto em construções desse tipo. Além disso, em Pestana (2023, p. 102), constatou-se em seu *corpus* que, em linguagem acadêmico-científica, não houve nenhuma ocorrência de pronome reto em casos do tipo, entretanto houve apenas 18,25% (de 1.255 ocorrências de pronome oblíquo átono x pronome reto) de pronome reto com função de sujeito do infinitivo em linguagem jornalística. Uma vez que a gramática de Faraco e Vieira visa apresentar um modelo normativo baseado na modalidade escrita formal do português brasileiro contemporâneo, seria prudente assinalar como um fato estável e consagrado o que não parece ser, justamente por não haver confirmação entre os estudiosos acerca da estabilidade e consagração de construções semelhantes a essas no registro culto escrito e, também, os dados estatísticos apontarem para fatos mais conservadores sobre esta construção linguística em textos de maior grau de monitoramento? Parece fazer-se necessária uma sólida pesquisa, com critérios bastante rigorosos, para ficar constatado o que é fato e o que é arbítrio.

4.4. Regência verbal

É importante relembrar o que se deixou registrado na subseção 3.3 deste artigo, a saber: Faraco e Vieira (2023, p. 221, 223-244) assumem ter incluído certos usos não dicionarizados ou gramatizados, o que implica arbitrariedade decisória em sua longa lista normativa de regência verbal. Devido ao limite espacial deste artigo, não se tecerão comentários sobre todos os aspectos merecedores de reflexão crítica do capítulo de regência nesta subseção, de modo que serão contemplados apenas alguns usos regenciais que estão em desacordo entre as lições normativas daqueles gramáticos listados no início desta seção e as lições normativas contidas na gramática analisada neste trabalho.

Ao par das formas regenciais que já estariam estabilizadas na modalidade escrita formal do português brasileiro contemporâneo, nas linguagens acadêmica e jornalística, estão as formas tradicionais de regência, encontradas nas principais referências normativas da gramaticografia brasileira: (1) X aspirar Y — X aspirar a Y (aspirar = desejar, almejar); (2) X chegar/ir em Y — X chegar/ir a Y (indicando deslocamento de um lugar para outro); (3) X preferir Y (do) que Z — X preferir Y a Z. As primeiras formas são as existentes na gramática de Faraco e Vieira; já as segundas formas são as encontradas, parcial ou integralmente, nos livros dos gramáticos elencados no início desta seção. Além disso, valendo-se apenas dos dados em linguagem jornalística, para que se cotejem lições normativas com dados de pesquisa científica, serão expostos os resultados estatísticos presentes na dissertação de Pestana (2023), cujos critérios metodológicos estão delineados no capítulo 3 e nos anexos desse trabalho.

Sobre o par (1), apesar da ressalva feita por Cunha (2017 [1985]) e Luft (2008 [1987]) a respeito de literatos brasileiros modernos e contemporâneos usarem, vez ou outra, a regência direta de “aspirar” (na acepção de desejar, almejar), esses mesmos estudiosos — e os demais gramáticos citados no início desta seção — não abonam tal regência como norma-padrão. Em Pestana (2023, p. 109), após análise em linguagem jornalística brasileira, foram encontradas 214 ocorrências do verbo “aspirar” (= desejar, almejar): destas, 84,57% estão de acordo com a norma-padrão tradicional. Levanta-se, então, um pertinente questionamento, sem levar em conta se os textos analisados em linguagem jornalística são verdadeiramente produto linguístico de cultura elevada e superior qualidade escrita: seriam 15,43% de “aspirar X (aspirar = desejar, almejar)” suficientes para que já se estabelecesse tal regência inovadora como forma variante estável e consagrada a ponto de ser alçada à “norma-padrão”?

Sobre o par (2), os gramáticos citados no início desta seção — seja por explicitarem sua posição, seja por não abonarem a variante inovadora, seja por descreverem a variante inovadora, mas não abonarem tal regência

como norma-padrão — divergem das lições normativas de Faraco e Vieira, os quais tratam “chegar/ir em X” como regência já própria da norma-padrão do português brasileiro contemporâneo. Em Pestana (2023, p. 104), após análise em linguagem jornalística, foram encontradas 17.720 ocorrências de “ir a...” e “ir em...” (dessas, 98,96% são de “ir a...”) e 42.585 ocorrências de “chegar a...” e “chegar em...” (dessas, 82,80% são de “chegar a...”). Parece relevante, assim, trazer à tona um questionamento, sem levar em conta se os textos analisados em linguagem jornalística são verdadeiramente produto linguístico de cultura elevada e superior qualidade escrita: seriam 1,04% de “ir em X” e 17,20% de “chegar em X” suficientes para que já se estabelecessem tais regências inovadoras como formas variantes estáveis e consagradas a ponto de figurarem como “norma-padrão”?

Sobre o par (3), nenhum gramático elencado no início desta seção abona “preferir X (do) que Y”. Em Pestana (2023, p. 106), após análise em linguagem jornalística, foi encontrado um total de 121 ocorrências dentro das estruturas de formas variantes regenciais do verbo “preferir”: dessas 121 ocorrências, 98,34% seguem estritamente a norma-padrão tradicional. Desse modo, sem levar em conta se os textos analisados em linguagem jornalística são verdadeiramente produto linguístico de cultura elevada e superior qualidade escrita, cabe o mesmo questionamento já visto nos parágrafos anteriores: seria 1,66% de “preferir X (do) que Y” suficiente para que já se estabelecesse e se recomendasse essa regência como “norma-padrão”?

4.5. Crase

Visto que o intuito da *Gramática do português brasileiro escrito* é “oferecer aos falantes brasileiros a oportunidade de *ampliar* seu conhecimento sobre a gramática da modalidade *escrita* e do registro *formal* da sua língua” (FARACO e VIEIRA, 2023, p. 19; grifos meus), o capítulo de Crase deixa de fora lições gramaticais que poderiam estar presentes, visando ao aprendizado mais pleno sobre os fatos ligados a esse assunto: por exemplo, (1) exemplos

de crase com o pronome demonstrativo “a (as)”, como em “Quanto às leis administrativas, fizemos referência às do funcionalismo público”; (2) exemplos de crase com o pronome relativo “a qual (as quais)”, como em “A pauta à qual se aludiu já havia sido abordada”; (3) explicação dos casos polêmicos envolvendo locuções com valor semântico de instrumento/meio: afinal, deve-se usar ou não acento grave em expressões como “escrevi *a caneta*”?; (4) exemplos de crase com palavras implícitas, como “Ontem nos escreveram uma poesia à Drummond”; (5) exemplos com todos os casos facultativos de crase, de correlação, de paralelismo, de palavras como “casa” e “terra”, de topônimos, de implicações semânticas, etc. Para além disso, há duas lições equivocadas neste capítulo de Crase.

A primeira diz respeito ao posicionamento de Faraco e Vieira (2023, p. 264) sobre a locução “a distância” (ex.: educação a distância), afirmando que essa locução não recebe acento grave. Todavia, o registro culto escrito apresenta acento nessa locução recorrentemente, conforme se constata no *Corpus do Português* (em linguagem jornalística brasileira contemporânea) — mais de 500 ocorrências de “ensino à distância” e mais de 400 ocorrências de “educação à distância”, em linguagem jornalística contemporânea (justamente a linguagem validada por Faraco e Vieira para o estabelecimento do que consideram como modalidade escrita formal do português brasileiro contemporâneo). Além disso, não são poucos os gramáticos e estudiosos normativos que abonam o acento nessa locução: Bechara (2016, p. 10-11), Cunha (2017 [1985], p. 559), Cegalla (2008 [1962], p. 282), Luft (2005, p. 134), Piacentini (2017, p. 76-77), etc. Assim, no estágio atual da língua culta escrita, é facultativo o acento nessa locução: educação *a distância* ou educação à distância.

A segunda trata duma análise equivocada sobre o emprego do acento grave, conforme se vê em:

... observe-se o período (18):

(18) Dormindo às duas horas da manhã e acordando às cinco, a enfermeira também se queixa de problemas e maus tratos físicos e psicológicos.

Em (18), os constituintes “às duas horas da manhã” e “às cinco”... receberam acentos graves porque há, em ambos, a fusão da preposição “a” — motivada pelas regências verbais “dormindo a tal hora” e “acordando a tal hora” — e do artigo feminino plural “as”, que antecede “duas horas” e “cinco horas”, expressões femininas e definidas. (FARACO e VIEIRA, 2023, p. 262)

Os verbos “dormir” e “acordar” não exigem a preposição “a”. A crase em “às duas horas da manhã” e “às cinco” não se dá pelas razões apontadas pelos linguistas, e sim porque locuções adverbiais de tempo, cujas horas sejam exatas, marcando uma hora específica (hora do relógio), são obrigatoriamente antecedidas pelo artigo definido “a(s)”, pois este marca a definição, a especificação, a determinação das horas, de modo que, como tais locuções vêm iniciadas pela preposição “a”, esta se aglutina com o artigo definido, implicando a crase.

4.6. Colocação pronominal

A respeito da colocação pronominal proclítica ao verbo principal (ex.: *Vou te ajudar*), Faraco e Vieira (2023, p. 342) dizem que “a maioria dos gramáticos insiste em não registrar ou, pior, em condenar” tal uso próprio do português brasileiro. Sem especificar os gramáticos normativos, Faraco e Vieira afirmam, em tom genérico e algo despectivo:

Alegam que a ênclise ao verbo principal é a posição “normal” do pronome oblíquo átono, *só admitindo, por isso, a construção com o hífen*, na qual — dizem eles — o pronome está também enclítico, embora ao verbo auxiliar. Esse tipo de argumento prescritivo, entretanto, é mera firula e picuinha gramatical. (2023, p. 342; grifo meu)

Tal afirmação é contestada pela própria redação dos gramáticos normativos tradicionais, pois todos esses registram, sem desabono, a próclise ao verbo principal como própria da sintaxe de colocação do português brasileiro: Rocha Lima (2011 [1957], p. 549), Bechara (2019 [1961], p. 620-621), Cegalla (2008 [1962], p. 543-545), Cunha (2017 [1985], p. 331), Luft (2002 [1976], p. 40).

Em Faraco e Vieira (2023, p. 345), lê-se que na escrita brasileira (jornalística e acadêmica) “já é comum iniciar períodos com pronomes oblíquos..., como ‘me’, ‘se’, ‘lhe’, ‘lhes’ e ‘nos’”, de modo que “são intercambiáveis na norma-padrão brasileira hoje” as seguintes colocações exemplificadas pelos próprios autores: “**Nos** parece relevante insistir em...”; “**Parece-nos** relevante insistir em...”. Não obstante, os gramáticos normativos tradicionais entendem que, em início de período a ênclise é de rigor na norma-padrão, como se pode consultar nestas referências: Cunha (2017 [1985]: 323; 330-331³); Rocha Lima (2011 [1957]: 543-546); Cegalla (2008 [1962]: 539, 541); Bechara (2019 [1961]: 617-618); Haug (2014, p. 726, 728-729). Como, porém, a gramática de Faraco e Vieira se baseia nas linguagens jornalística e acadêmica em modalidade escrita formal do português brasileiro contemporâneo, é preciso analisar a colocação pronominal nestes domínios para constataremos a sínclise pronominal: em Pestana (2023, p. 103), após análise em linguagem acadêmico-científica, foram encontradas 358 ocorrências de colocação pronominal em início de período (dessas, 98,88% são de ênclise, e não de próclise); já em linguagem jornalística, foram encontradas 6.812 ocorrências de colocação pronominal em início de período, das quais 92,64% também são de ênclise, e não de próclise. Em face desses dados, cabe mais uma reflexão:

3 Cabe salientar a existência duma seção (entre as p. 330-331) em que se registra a próclise em início absoluto de período; não obstante, os exemplos são apenas com o pronome ‘me’ em frases próprias da linguagem falada no âmbito literário. Ademais, o próprio gramático só usa ênclise em início de período em toda a sua redação (ver p. 5, 95, 107, 128, 181, por exemplo).

pode-se legitimar/chancelar a próclise em início de período se ela só aparece em cerca de 5% dos usos?

Considerações finais

“O Brasil espera há duzentos anos por este livro.” Foi com essas palavras que se iniciou o prefácio da *Gramática do português brasileiro escrito* (FARACO e VIEIRA, 2023, p. 14).

Com o objetivo de averiguar a profundidade desta afirmação, o fio retórico e dialético deste artigo visou tratar de algumas reflexões críticas sobre essa obra, apontando para algumas discontinuidades relativas à tradição gramatical normativa — seja na questão das premissas basilares, seja na questão do *corpus*, seja na questão das lições normativas que os autores buscaram sistematizar para a recomendação de uma nova norma-padrão, em conformidade com os conceitos de “gramatização” e “gramaticografia” inseridos no cenário gramaticográfico brasileiro atual de intencionais rupturas (SWIGGERS, 2020, p. 139, 142; AUROUX, 1992, p. 65; FARACO e VIEIRA, 2016, p. 29-42).

Com isso, buscou-se verificar se a norma intentada pelos autores estava bem embasada em dados científicos sólidos, a fim de pôr à prova se as lições normativas presentes na obra espelham, de fato, constatações científicas ou arbitrariedades autorais. Para isso, muitas questões foram levantadas ao longo do artigo objetivando essa certificação.

Ficou constatado nas quatro seções que, diferentemente do que alegaram Faraco e Vieira, **não** se pode comprovar que (I) há um inexorável anacronismo no *corpus* das gramáticas normativas tradicionais (PESTANA, 2023); que (II) a linguagem literária brasileira não pode ser tomada como base para o estabelecimento da norma-padrão; que (III) realmente os autores extraíram dum *corpus* volumoso e variado de textos autênticos dos domínios jornalístico e acadêmico (realmente escritos em um alto grau de formalidade que exige a standardização duma norma supradialetal) os exemplos, os dados

e as lições advindas disso; e, por fim, que (IV) as recomendações normativas de Faraco e Vieira são reflexo incontestado e cabal do que se tem praticado na modalidade escrita formal do português brasileiro contemporâneo.

Assim, nesta minuciosa mas não ultimada análise sobre os contornos da *Gramática do português brasileiro escrito*, verificou-se nela que existem sólidos indícios para a mesma alegação que Faraco e Vieira fizeram aos gramáticos normativos tradicionais neste excerto: “A interferência do gosto pessoal, das preferências estilísticas ou das opções ideológicas de determinados gramáticos deixa visível que há, muitas vezes, uma *forte dose de arbitrariedade* na definição do que constitui a norma-padrão” (FARACO e VIEIRA, 2023, p. 35; grifo meu).

Portanto, levanta-se a seguinte questão final: será que a norma desta gramática reflete verdadeiramente a escrita formal do português brasileiro contemporâneo, conforme alegam os seus autores? Sem as respostas a todas as questões levantadas neste artigo e as conclusões derivadas delas, parece ser precipitado qualquer consentimento irrestrito quanto à normatização apresentada por Faraco e Vieira.

Referências

AUROUX, Sylvain. **A revolução tecnológica da gramatização**; tradução: Eni Puccinelli Orlandi. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 1992.

AZEREDO, José Carlos de. **Gramática Houaiss da Língua Portuguesa**. São Paulo: Publifolha, 2008.

BECHARA, Evanildo. **Estudo da língua portuguesa: textos de apoio**. Brasília: FUNAG, 2010.

_____. **Novo dicionário de dúvidas da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016.

_____. **Moderna gramática portuguesa**. 39ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019 [1961].

BISPO, Marcos. Problemas da linguística normativa brasileira. **Caderno Seminal**. Rio de Janeiro, n. 48, 2024.

BORBA, Francisco da Silva, et al. **Dicionário gramatical de verbos do português contemporâneo do Brasil**. 2ª ed. São Paulo: Unesp, 1991 (1990).

CASTILHO, Ataliba Teixeira de. **Nova gramática do português brasileiro**. São Paulo: Editora Contexto.

CAVALIERE, Ricardo. O corpus literário na tradição gramatical brasileira. **Confluência**. Rio de Janeiro: Linceu Literário Português, n. 33-34, 2008, p. 207-214.

_____. **História da gramática no Brasil: séculos XVI a XIX**. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2023.

CEGALLA, Domingos Paschoal. **Novíssima gramática da língua portuguesa**. 48ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008 [1962].

CHAVES DE MELO, Gladstone. **Iniciação à filologia e à linguística portuguesa**. Rio de Janeiro: Editora Ao Livro Técnico, 1981.

COSERIU, Eugenio. Do sentido do ensino da língua literária. **Confluência**. Rio de Janeiro, n. 5, 1993, p. 29-47.

_____. **Linguística del texto: Introducción a la hermenêutica del sentido**. Ed. Óscar Loureda Lamas. Madri: Arco Libros, 2007 [1980].

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. **Nova gramática do português contemporâneo**. 7ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017 [1985].

DAVIES, Mark e FERREIRA, Michael (2018). **Corpus do Português: 1.1 billion words, 2012-2019**. Disponível em <https://www.corpusdoportugues.org/now/>. Acesso em 01/10/2024.

FARACO, Carlos Alberto. **Norma culta brasileira: desatando alguns nós**. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.

FARACO, Carlos Alberto; VIEIRA, Francisco Eduardo. **Gramáticas brasileiras: com a palavra, os leitores**. São Paulo: Parábola, 2016.

_____. **Gramática do português brasileiro escrito**. São Paulo: Parábola, 2023.

GAMA, Deyse Edberg Ribeiro Silva, SARAIVA, Eleine Santos e ALMEIDA, Maitê Lopes. Tem variação entre as formas verbais impessoais ter e haver nas modalidades oral e escrita, em realizações da norma culta, do Português Brasileiro?. In: VIEIRA, Sílvia Rodrigues e LIMA, Monique Débora (orgs.). **Variação, gêneros textuais e ensino de Português: da norma culta à norma-padrão**. Rio de Janeiro: Letras UFRJ, p. 89-102, 2019.

HAUY, Amini Boainain. **Gramática da língua portuguesa padrão**. São Paulo: Edusp, 2014.

HENRIQUES, Claudio Cezar. O cânone linguístico-literário na Moderna Gramática Portuguesa, de Evanildo Bechara. **Idioma**. Rio de Janeiro: Centro Filológico Clóvis Monteiro/UERJ, nº 20, p. 25-36, 1998.

_____. O cânone linguístico-literário, segundo a Gramática Normativa da Língua Portuguesa, de Carlos Henrique da Rocha Lima. **Revista da Academia Brasileira de Filologia**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 2, p. 44-52, 2003.

_____. O cânone linguístico-literário das gramáticas de Celso Cunha. **Filologia e Linguística Portuguesa**. São Paulo: Humanitas, nº 6, p. 115-159, 2004.

JESPERSEN, Otto. **Mankind, nation and individual from a linguistic point of view**. Bloomington: Indiana University Press, 1946.

LUFT, Celso Pedro. **A vírgula**. 2ª ed. São Paulo: Editora Ática, 2002.

_____. **Moderna gramática brasileira**. 2ª ed. Porto Alegre: Editora Globo, 2002 (1976).

_____. **Decifrando a crase: o domínio do a acentuado**. São Paulo: Globo, 2005.

_____. **Dicionário prático de regência verbal**. 8ª ed. São Paulo: Editora Ática, 2008 [1987].

_____. **ABC da língua culta**. São Paulo: Globo. 2010.

NEVES, Maria Helena de Moura. **A gramática do português revelada em textos**. São Paulo: Unesp, 2018.

PESTANA, Fernando. **O (pseudo)abismo entre a norma-padrão contida nas gramáticas normativas do português e a norma culta escrita do português brasileiro contemporâneo**. Dissertação de mestrado. UP, Portugal, Porto, 2023.

PIACENTINI, Maria Teresa de Queiroz. **Manual da boa escrita [recurso eletrônico]: vírgula, crase, palavras compostas**. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017.

ROCHA LIMA, Carlos Henrique da. **Gramática normativa da língua portuguesa**. 49ª ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2011 [1957].

SWIGGERS, Pierre. Gramaticografía e historiografía: una visión retro- y prospectiva. **Anales de Linguística – Segunda época**. Mendonza, Argentina, abr./sep. 2020, n. 4, p. 139-154.

VIEIRA, Francisco Eduardo. **Gramáticas brasileiras contemporâneas do português: linhas de continuidade e movimentos de ruptura com o paradigma tradicional de gramatização.** Tese de doutorado. UFPE, Recife, Brasil, 2015.

VIEIRA, Silvia Rodrigues et al. **Variação, gêneros textuais e ensino de Português: da norma culta à norma-padrão.** Rio de Janeiro: Letras UFRJ, 2019.